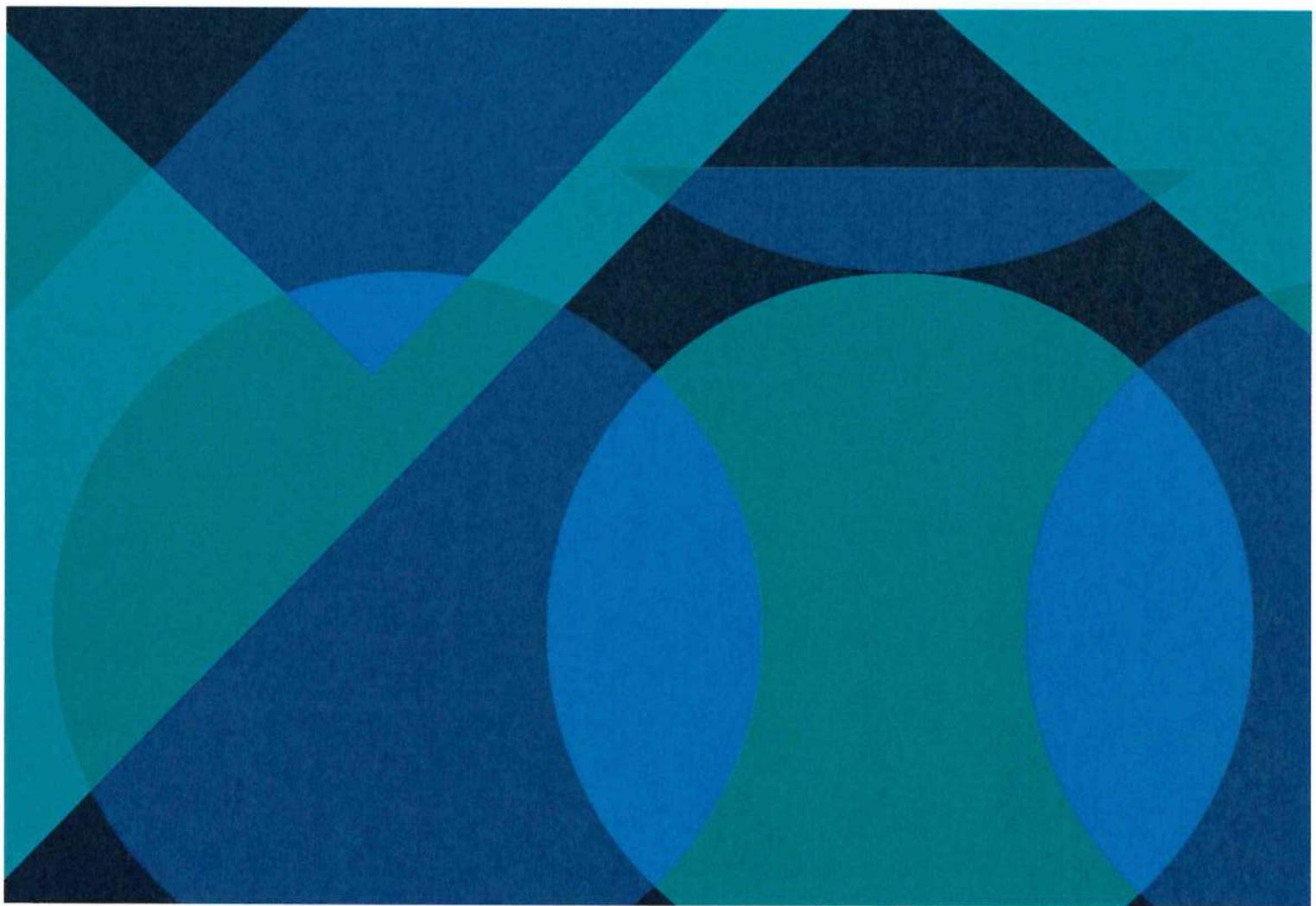


Grupo

Arliz

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Grupo Arliz // Para o Futuro



I. INDÍCE

I.	INDÍCE	2
II.	Enquadramento	3
III.	Caracterização do Grupo ARLIZ	4
1.	O Grupo ARLIZ e o seu Contexto	4
2.	Compromissos da ARLIZ	6
IV.	Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas	7
1.	Âmbito de aplicação	7
2.	Funções e responsabilidades	8
3.	Metodologia de gestão e avaliação de risco	9
3.1.	Identificação e análise de riscos	9
3.2.	Mecanismos de controlo	11
3.3.	Resultados de avaliação de risco	12
V.	Monitorização	13
VI.	Anexos	14
1.	Anexo I	14
2.	Anexo II	16
3.	Anexo III	17
4.	Anexo IV	20



II. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC") e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC").

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- (ii) um código de conduta;
- (iii) um canal de denúncias; e
- (iv) um programa de formação. (artigo 5º do RGPC).

Tendo por base o compromisso do Grupo ARLIZ com a ética e a integridade em todos os negócios e parcerias que o Grupo realiza, a ARLIZ tem vindo a definir e a implementar mecanismos neste âmbito, através de um **PROGRAMA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS**.

O PFDP do grupo assenta em 5 pilares fundamentais, a saber, Responsabilidade Social, Compliance, Sustentabilidade, Eficiência Operacional e Inovação;

- › No pilar da **RESPONSABILIDADE SOCIAL** os funcionários são sistematicamente desafiados a pensar no contributo do grupo para com a sociedade;
- › No pilar do **COMPLIANCE**, os funcionários são sistematicamente desafiados a colocar em prática os princípios da **ÉTICA** e da **MORAL**, observando os comportamentos de todos e de cada um no cumprimento de regras e procedimentos e a identificação e resolução de desconformidades;
- › No pilar da **SUSTENTABILIDADE**, os funcionários são sistematicamente desafiados à identificação de desperdícios dos recursos naturais na operação e a otimização dos recursos e proteção do ambiente (interno e externo);
- › No pilar da **EFICIÊNCIA OPERACIONAL**, os funcionários são sistematicamente desafiados em observar e mapear os processos internos do grupo, identificar o **VALOR** e **DESPERDÍCIO** e colocar em prática ferramentas Kaizen/lean focadas na satisfação do cliente (interno) e no respeito pelas pessoas;
- › No pilar da **INOVAÇÃO**, os funcionários do grupo, através de processo interno de inovação, são sistematicamente desafiados a seguir o funil da inovação, desde a idealização à prototipagem e modelo de negócio.

Com este plano de formação temos conseguido mitigar práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos na Política de Integridade do Grupo ARLIZ.

Na sequência do trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos neste domínio, o Grupo ARLIZ está



neste momento a iniciar negociações com a SGS Portugal – Sociedade Geral de Superintendência, S.A, para a implementação de um programa de Integridade e Anticorrupção, através da obtenção das certificações da norma ISO 37001 – Sistemas de Gestão Anticorrupção.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo ARLIZ (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC, refletindo também o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema de Integridade, já implementado. O mesmo resulta, assim, de uma análise das atividades das diferentes empresas do Grupo ARLIZ, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor essas entidades a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

III. Caracterização do Grupo ARLIZ

1. O Grupo ARLIZ e o seu Contexto

O Grupo ARLIZ é um grupo empresarial português, que tem a sua sede em Braga, Portugal, com presença em todo o país e ilhas, e com interesse em três grandes áreas de atividades:

- › Construção Civil e Obras Públicas;
- › Indústria de Produtos de Construção Civil;
- › Comércio Internacional de Bens e Serviços;
- › Gestão e Promoção Própria de Imóveis,
- › Turismo e Gestão Hoteleira;
- › Indústria de Metalomecânica;
- › Gestão e Venda de Património Imobiliário próprio e de terceiros;
- › Mediação de Seguros;
- › Gestão e Construção de Parques de Estacionamentos públicos e privados;
- › Aluguer de Viaturas Ligeiras com e sem condutor.

O Grupo ARLIZ é uma estrutura global com um cariz familiar, que agrega dentro dela uma série de empresas, com atuação e intervenção em várias áreas do saber e conhecimento. Este grupo empresarial tem como desígnio a vontade do seu CEO, DOMINGOS FERREIRA CORREIA, de criar, a nível global, uma estrutura sólida e coesa que se imponha pelo seu saber fazer, pela criação de conhecimento e pela criação de riqueza nas várias regiões em que se instala.

Levando a esses palcos a criação de riqueza e postos de trabalho e acima de tudo, o seu maior desígnio, a função social, que todos os agentes económicos devem ter como premissa.

O Grupo ARLIZ desenvolveu-se, solidificou-se e, com o passar dos anos, associou ao seu nome, uma imagem de qualidade, no que diz respeito aos serviços prestados, e um respeito rigoroso pelas normas legais e do conhecimento.

Decidimos adotar uma atitude dinâmica de expansão dos nossos negócios a todo o território nacional, e internacional, graças a uma estrutura competitiva e em plena expansão.

Dispomos internamente de um gabinete de estudos e métodos capazes, com experiência e competências



oficialmente reconhecidas, assim como um vasto conhecimento técnico e administrativo dos vários mercados onde atua.

Com uma forte experiência e “know How” de quase 35 anos e com mais de 200 colaboradores, tem um volume de negócios anual (2021) de aproximadamente 35 milhões de euros nas várias áreas de atividade.

O nosso compromisso com os nossos clientes, fornecedores, colaboradores e comunidades onde estamos inseridos, apoia-se na responsabilidade e preocupação relativamente ao meio ambiente e aos aspectos sociais, assegurando sempre a máxima qualidade e competitividade e demonstrando forte investimento em inovação para suportar o crescimento sustentável.

As gerações futuras dependem, em larga medida, do desenvolvimento cultural e social do mundo, bem como do conhecimento, da inovação e da investigação, em que as verdadeiras organizações empresariais se têm vindo a tornar.

O futuro cultural, social e económico da sociedade exige um considerável esforço de formação e conhecimento permanente.

A este nível as organizações empresariais devem ter particular responsabilidade, devendo servir a sociedade como um todo, assegurando às gerações futuras, uma educação e formação que lhes permita contribuir para o respeito dos grandes equilíbrios do ambiente natural, da vida, da justiça da herança cultural e do humanismo liberal.

O Grupo ARLIZ está a implementar um Modelo de Gestão Integrado (MGI) abrangente que incluirá todas as suas empresas ou Unidades Orgânicas (UO), localizadas ou a implementar em Portugal, e em países da união.

Este Modelo de Gestão Integrado está a ser estruturado, tendo em consideração os diferentes SIG's e a Gestão do Conhecimento implementados e a implementar em cada uma das diferentes ES pertencentes ao Grupo.

Não é propósito deste Modelo condicionar autonomias ou dificultar dinâmicas, gerais ou específicas, de cada entidade, pelo contrário, deve otimizar recursos, quer humanos quer materiais, e disponibilizá-los ou colocando-os ao serviço de todos e/ou de cada uma das unidades integradas na instituição.

O Grupo ARLIZ procura seguir, como princípios fundamentais da sua atuação:

- › A independência ética face ao **poder político e a todos os órgãos de representação do Estado.**
- › A indissociabilidade entre a produção e a investigação, de forma que se possa acompanhar em permanência a evolução das necessidades do mercado e as exigências da sociedade do conhecimento;
- › O respeito pela exigência fundamental da liberdade no trabalho e na formação, como princípio nuclear à vida laboral;

- › No seu âmbito de atuação, expressando a preocupação constante em alcançar o saber universal, sem fronteiras geográficas **ou políticas**, e na afirmação vital do conhecimento mútuo e interação entre as diferentes culturas e sociedade;
- › Por tudo isto, a esfera de responsabilidades do Grupo ARLIZ procura abranger novos elementos, como sejam a relevância da educação e formação, a empregabilidade, a investigação orientada e o desenvolvimento, a consultoria e o apoio científico/técnico altamente especializado nos mais diversos sectores de atuação.

Este grupo, em termos de Gestão de topo, está estruturado com a governança geral do Administrador do Grupo, Domingos Correia, assessorado pelos vários diretores gerais de cada unidade de negócio (empresa), que detêm autonomia total de gestão corrente de cada uma das unidades que dirigem.

Todas as grandes linhas de gestão são compartilhadas na sua aprovação, e implementação, e, desta forma, permitem sempre a diversidade de opinião bem como um autocontrole das decisões de gestão do Grupo.

2. Compromissos da ARLIZ

O Grupo ARLIZ compromete-se a exercer a sua atividade em estrito cumprimento das leis e dos regulamentos vigentes, a par com a promoção de uma atuação responsável e orientada pelos mais elevados padrões de ética e integridade.

O cumprimento da legislação nacional e internacional, aplicável a cada entidade do Grupo ARLIZ, e dos normativos internamente aprovados, é obrigatório, não sendo tolerada a prática de quaisquer atos ou omissões que constituam violação ou incumprimento de tais normas.

O Grupo ARLIZ assume, assim, ativamente, uma política de tolerância zero relativamente a qualquer tipo de ato desconforme às regras legais e regulamentares aplicáveis, garantindo ainda a disponibilidade de colaboração com as autoridades, com vista à erradicação de tais comportamentos.

Neste contexto, cada uma das entidades (Empresas) que integram o Grupo ARLIZ implementa procedimentos para prevenir e mitigar o risco de ocorrência de práticas criminosas nas suas atividades, como atos de corrupção, prevaricação, branqueamento de capitais, ou abuso de informação privilegiada. Paralelamente, estas entidades adotam ainda os procedimentos necessários para detetar eventuais ocorrências deste tipo e para as comunicar às entidades competentes.

O Grupo ARLIZ adota ainda os procedimentos necessários para adequar as suas atividades às normas legais e regulamentares em vigor, de modo a prevenir a ocorrência de qualquer violação de normas a que as respetivas entidades e os colaboradores se encontrem vinculados, nomeadamente em matéria de concorrência, proteção de dados e ambiente.

O Grupo ARLIZ compromete-se ainda a rever e a adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, e de imediato, sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, salvaguardando o seu alinhamento com os requisitos legais e com as melhores práticas de mercado.

As entidades do Grupo ARLIZ apenas celebram e formalizam negócios jurídicos com terceiros, parceiros

ou clientes que cumpram a legislação dos respetivos países, as boas práticas internacionais, adotem procedimentos próprios conformes às políticas e normas internas do Grupo ARLIZ e que se comprometam a cumprir as práticas de responsabilidade social na sua cadeia produtiva.

É totalmente proibida a prática de quaisquer atos suscetíveis de se enquadrarem, ou de criarem a aparência de enquadramento, com situações que configurem crimes, ou que se traduzam no incumprimento de normas legais e regulamentares e das regras de integridade a que o Grupo ARLIZ se encontra vinculado.

IV. Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

1. Âmbito de aplicação

O Código Penal Português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), distinguindo a respetiva moldura penal em função do caráter passivo ou ativo da conduta subjacente à tipificação legal, isto é, se a ação ou omissão é praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Além da corrupção no setor público, encontra-se também previsto em legislação avulsa o regime de responsabilidade penal por crimes de corrupção cometidos no comércio internacional e na atividade privada.

De um modo geral, a corrupção pode definir-se como o desvio de um poder para fins diferentes daqueles para que foi concedido, isto é, o uso para fins particulares de um poder recebido por delegação.

Associados à corrupção, encontram-se também previstos na legislação penal outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados.

No anexo I ao presente PPR encontram-se elencados os crimes legalmente previstos de corrupção e infrações conexas, pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis nos termos do artigo 11.º do Código Penal.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas, com sede em Portugal, que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

No caso do Grupo ARLIZ, só uma das sociedades integrantes ultrapassa os 50 funcionários (Slicedays Hotelaria, Lda.), em concreto a obrigação não cobre o Grupo ARLIZ, só uma das suas sociedades, mas, entende a administração do Grupo ARLIZ, que, tendo em conta o plano de negócios aprovado para os próximos anos, que essa realidade rapidamente se vai alterar, apenas não aconteceu na data de hoje, por efeito da pandemia sobre o mesmo, e em segundo plano, mas não menos importante que a obrigação legal, é a implementação de regras que protejam um dos grandes desideratos deste grupo que é a proteção da sociedade como um todo.

Tendo este âmbito de aplicação como referência, foram identificadas como entidades abrangidas ao cumprimento do referido Regime no Grupo ARLIZ as seguintes sociedades:

- › CIFRAMÉTRICA, LDA. – Gestão de Participações Sociais;
- › COSMOVANGUARDA, LDA. – Gestão de Participações Sociais;
- › ARLO, S.A. – Construção Civil e Obras Públicas;
- › DJP, LDA. – Imobiliária, Compra e Venda e Promoção de Imóveis Próprios, Gestão de Participações Sociais, Promoção imobiliária e Gestão de ativos;
- › LANIARD INVESTIMENTOS, LDA. – Imobiliária, Compra e Venda e Promoção de Imóveis Próprios;
- › MTC – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – Imobiliária, Compra e Venda e Promoção de Imóveis Próprios;
- › TRAÇOS E PERSPECTIVAS, LDA. – Imobiliária, Compra e Venda e Promoção de Imóveis Próprios;
- › MLJP – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. – Imobiliária, Compra e Venda e Promoção de Imóveis Próprios;
- › DTCN – BUSINESS, LDA. – Imobiliária, Compra e Venda e Promoção de Imóveis Próprios;
- › NVD- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – Imobiliária, Compra e Venda e Promoção de Imóveis Próprios;
- › PARQUE VE – GESTÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, LDA. - Gestão e Construção de Parques de Estacionamentos Públicos e Privados;
- › BEETSTEEL, LDA. – Indústria pesada de Metalomecânica e Serralharia;
- › SLIDEDAYS HOTELARIA, LDA. – Empreendimento de Turismo, Gestão de Espaços de Turismo, Hotelaria e Restauração.
- › GREEN LINCE – HOTELS & RESORTS, LDA. – Empreendimento de Turismo, Gestão de Espaços de Turismo, Hotelaria e Restauração, Gestão de participações sociais;
- › GREEN LINCE – HOTELS & RESORTS AÇORES, LDA. – Empreendimento de Turismo, Gestão de Espaços de Turismo, Hotelaria e Restauração;
- › RENT TO GO, LDA. – Aluguer de Viaturas Ligeiras com e sem condutor;
- › REDSTORM MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA – Mediação de seguros.

Tendo por base as entidades referidas acima, foram identificadas as áreas de atividade em cujo âmbito se pode verificar um risco de corrupção, as quais se encontram listadas no **Anexo II** ao presente documento.

2. Funções e responsabilidades

A Administração do Grupo ARLIZ designou como Responsável pela Conformidade Anticorrupção (RCA), **Miguel Leite**, atribuindo-lhe a responsabilidade e delegando-lhe a autoridade necessária para assegurar o eficaz funcionamento do Sistema de Gestão Anticorrupção nomeadamente:

- › A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor entidade a atos de corrupção e infrações conexas, em articulação com as áreas e Unidades de Negócio



relevantes;

- › Identificar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, em articulação com as áreas e Unidades de Negócio relevantes;
- › Promover e coordenar a implementação, manutenção e monitorização do Programa de Prevenção da Corrupção;
- › Proporcionar assessoria e apoio metodológico aos restantes intervenientes da gestão da empresa, incluindo os Interlocutores e os Responsáveis das várias empresas integradas neste grupo e com cobertura neste Plano (PPR);
- › Estabelecer o referencial de relações de colaboração e articulação entre os vários intervenientes;
- › Monitorizar e reportar ao Conselho de Administração e aos diretores gerais de cada unidade de negócio sobre a implementação e funcionamento do PPR, incluindo eventuais incidências;
- › Promover a sensibilização e formação dos colaboradores;
- › Promover a elaboração, manutenção e aplicação de propostas de orientações e de procedimentos;
- › Monitorizar o processo de realização de auditorias internas / externas em matéria de integridade;
- › Promover a implementação de um sistema de informação / documentação do PPR;
- › Monitorizar a operacionalização de mecanismos de controlo, nomeadamente do processo de Due Diligence de Integridade de terceiros e de avaliação de riscos de corrupção.

Ao Responsável pelo Cumprimento Normativo cabe garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo relativo ao RGPC.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo conta com o apoio, nomeadamente, da área jurídica, na pessoa da Dra. Rita Silva, que acompanha as alterações legislativas relevantes, proporciona assessoria jurídica ao nível da interpretação e avaliação dos respetivos impactos sobre as atividades, informando as áreas afetadas e as Direção das respetivas áreas e da governança das empresas.

Também para suporte e implementação do presente Plano (PPR), encontram-se designados interlocutores em cada Unidade de Negócio (empresa do Grupo).

3. Metodologia de gestão e avaliação de risco

3.1. Identificação e análise de riscos

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
2. Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco global (risco inerente);
3. Identificação e implementação de medidas preventivas/controles para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e
4. Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.



No primeiro momento, de identificação dos riscos, além da determinação dos crimes pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis, são definidos fatores de risco, os quais correspondem às condições ou circunstâncias que potenciam a concretização dos atos ilícitos no âmbito de cada uma das áreas de atividade.

Como fatores de risco associados às principais atividades das empresas do Grupo ARLIZ, suscetíveis de comportar risco de eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- › Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- › Atribuição de patrocínios e donativos;
- › Aceitação de ofertas e de convites para eventos;
- › Atribuição de ofertas e de convites para eventos;
- › Acesso a fundos;
- › Envolvimento com países sancionados;
- › Relações de negócio com pessoas singulares ou coletivas de países com elevado índice de corrupção;
- › Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);
- › Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial;
- › Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);
- › Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade; e
- › Intervenção em processos judiciais.

A avaliação de aplicabilidade dos riscos e fatores de risco resulta do trabalho de análise ao contexto da organização, no âmbito do qual se identificam os fatores internos e externos que são relevantes para o seu propósito e que podem afetar a capacidade de atingir os objetivos do Programa de Integridade/Anticorrupção, tendo também por base as melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais.

Numa segunda fase do processo é realizada uma análise ao fator de risco identificado tendo em consideração a atividade no qual se considerou que o mesmo existia.

O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a. **Probabilidade de ocorrência:** é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização;
- b. **Impacto:** são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais.
 - › **Impacto económico:** efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções especuniárias.
 - › **Impacto operacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.
 - › **Impacto reputacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da empresa perante os seus stakeholders.

Com base no impacto que cada fator de risco tem, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco (risco inerente).

3.2. Mecanismos de controlo

O Grupo ARLIZ planeia e concretiza o seu Programa através da implementação de mecanismos de controlo, que incluem:

- › Estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de integridade/anticorrupção, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários;
- › Monitorização e medição (quando aplicável) dos indicadores relativos ao Programa de Integridade/Anticorrupção;
- › Definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos controlos são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do Programa de Integridade/Anticorrupção.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o graude impacto.

Estas medidas distinguem-se entre *controlos globais* (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e *controlos aplicacionais* (processos e procedimentos a nível operacional).

Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer fator de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de integridade, sendo de destacar os seguintes:

- i. Código de Conduta do Grupo ARLIZ;
- ii. Manual do Plano de Gestão de Risco de Corrupção e infrações conexas;
- iii. Manual de acolhimento;
- iv. Regulamento do Regime Geral de Proteção de Dados;
- v. Canal de Comunicação de Irregularidades (<https://grupoarliz.pt/contactos-etica/>).

As medidas preventivas operacionais (controlos aplicacionais) associados à mitigação de cada fator de risco, encontram-se elencadas no Anexo III.

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual do fator, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação. Nessa avaliação ponderam-se, por um lado, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos. Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, consequentemente, na avaliação de risco residual, isto é, no risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

3.3. Resultados de avaliação de risco

Da atual matriz de riscos e controlos, disponível no Anexo IV ao presente documento, resulta um total de 65 fatores de risco nas diferentes áreas de atividade, analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência (PO), grau de impacto (GI), nível de risco inerente final (NR) e risco residual.

Os fatores de risco mais relevantes com avaliação de risco residual médio, são detalhados na tabela abaixo:

Fator de risco	Risco			Área de atividade
Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Corrupção privado)	passiva	(Setor	Compras (Matérias Primas/Bens e Serviços)
Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	Corrupção privado)	passiva	(Setor	Compras (Matérias Primas/Bens e Serviços) Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos
Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção	Corrupção privado)	passiva	(Setor	Compras (Matérias Primas/bens e serviços)
Atribuição de ofertas e de convites para eventos	Corrupção ativa (Setor privado)			Parcerias, Donativos e Patrocínios Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos
Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Corrupção ativa (Setor privado)			Parcerias, Donativos e Patrocínios Gestão das áreas de produção
				Gestão da área financeiras

Tabela 1 – Riscos residuais médios

O risco residual, cujo resultado de avaliação corresponda a um nível médio, é mitigado através do reforço de diversos mecanismos de controle numa lógica de melhoria contínua, nomeadamente através do reforço da monitorização das medidas de controlo implementadas, bem como de ações de sensibilização e formação.

Face aos mecanismos preventivos atualmente implementados e executados, não se identificou a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

V. Monitorização

A monitorização do Programa (PPR) é assegurada nos termos previstos no Modelo de Governo, designadamente através de:

- › Documentação, revisão periódica dos controlos, e implementação e registo de evidência da execução dos mesmos;
- › Acompanhamento do desenvolvimento do Programa e do reporte acerca da implementação e desenvolvimento das respetivas iniciativas;
- › Consolidação e reporte interno de informação sobre a evolução da implementação do Programa, abrangendo nomeadamente:
 - (i) análise de riscos relevantes;
 - (ii) implementação de controlos;
 - (iii) situações de desconformidade ocorridas;
 - (iv) os resultados de avaliações / auditorias ao Programa efetuadas pela RCA ou por entidade externa especializada contratada para o efeito e
 - (v) o grau de implementação de oportunidades de melhoria identificadas;
- › Avaliação periódica da existência e implementação de oportunidades de melhoria.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.



VI. Anexos

1. Anexo I

Crimes/Infrações aplicáveis	Diploma/Risco	Previsão legal
Corrupção e infrações conexas no setor público	Corrupção ativa (p.e p.no art. 374. ^º do Código Penal)	<p>" 1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado non.^º 1 do artigo 373.^º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.</p> <p>2 - Se o fim for o indicado no n.^º 2 do artigo 373.^º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.</p> <p>3 - A tentativa é punível."</p>
	Tráfico de influências(p. e p. no art. 335. ^º do Código Penal)	<p>"1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido:</p> <p>a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;</p> <p>b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.</p> <p>2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa."</p>
	Recebimento indevido de vantagem (p. e p. no art. 372. ^º do Código Penal)	<p>2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.</p>
Corrupção e infrações conexas no setor privado	Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional (p.e p. no art. art. 7. ^º da Lei n. ^º 20/2008, de 21 de abril)	<p>"Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos."</p>
	Corrupção passiva (p.e p. no art. art. 8. ^º da Lei n. ^º 20/2008, de 21 de abril)	<p>"1 - O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>2 - Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos."</p>

Crimes/Infrações aplicáveis	Diploma/Risco	Previsão legal
Corrupção e infrações conexas no setor privado [cont.]	Corrupção ativa (p.e p.no art. 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>"1 - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.</p> <p>2 - Se a conduta prevista no número anterior visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>3 - A tentativa é punível."</p>
Suborno	Suborno (p. e p. no art.363.º do Código Penal)	"Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dívida ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º (Falsidade de depoimento ou declaração e Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, respetivamente), sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias."
Financiamento ilegal de partidos políticos	Financiamento ilegal de partidos políticos (p. e p. no artigo 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho)	<p>Art.8.º</p> <p>"1 - Os partidos políticos não podem receber donativos anónimos nem receber donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, com exceção do disposto no número seguinte."</p> <p>Art. 29.º</p> <p>"4 - As pessoas coletivas que violem o disposto quanto ao capítulo ii (Financiamento dos partidos políticos) são punidas com coima mínima equivalente ao dobro do montante do donativo proibido e máxima equivalente ao quíntuplo desse montante."</p>

2. Anexo II

Áreas de atividade	Entidades abrangidas do Grupo ARLIZ
Compras (Bens/Serviços)	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Compras (Matérias Primas)	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Gestão Tesouraria	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Reporte Financeiro e Fiscalidade	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Gestão Financeira	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Relação com Investidores	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Gestão de RH	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Jurídico	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Gestão de ativos imobiliários	Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal



3. Anexo III

Fatores de Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar cumprimento do Procedimento de Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, e de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses: <ul style="list-style-type: none"> Reporte de todas as interações com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas; Assinatura anual por parte de Decisores e colaboradores classificados como Pessoas Politicamente Expostas de Declaração de inexistência de conflito de interesses; Análise de conflito de interesses de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs - Colaboradores e candidatos a colaboradores.
Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade	<ul style="list-style-type: none"> Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo ARLIZ (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de análise de integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer Jurídico.
Atribuição de ofertas e de convites para eventos	<ul style="list-style-type: none"> A atribuição de ofertas ou convites para eventos encontra-se sujeita a um processo de aprovação pela Administração do Grupo Arliz.
Aceitação de ofertas e de convites para eventos	<ul style="list-style-type: none"> O recebimento de ofertas ou convites para eventos encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Administração do Grupo Arliz
Atribuição de patrocínios e donativos	<ul style="list-style-type: none"> Análise de risco em matéria de integridade, com um parecer de atribuição de rating final de risco da potencial entidade beneficiária do donativo ou patrocínio. Posterior inclusão / adaptação de cláusulas específicas que mitiguem o(s) risco(s) identificado(s), nomeadamente de responsabilização e monitorização. Monitorização contínua da efetividade dos donativos e patrocínios, com o intuito de verificar se a execução dos projetos / ações realizadas cumpre os objetivos do protocolo / contrato celebrado.
Acesso a fundos	<ul style="list-style-type: none"> Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Unidades de Negócio, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.
Envolvimento com países sancionados	<ul style="list-style-type: none"> Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo ARLIZ (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de análise de integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer do Jurídico. De acordo com as regras internamente definidas, as empresas do Grupo ARLIZ não se relacionam com pessoas, entidades, ou países sancionados.

Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice decorrupção

- Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo ARLIZ (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de análise de integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer Jurídico.



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Grupo Arliz // Para o Futuro

Fatores de Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	<ul style="list-style-type: none">Assegurar cumprimento do Procedimento de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses:<ul style="list-style-type: none">Os membros dos órgãos de administração de sociedades/entidades controladas e todos os Colaboradores devem comunicar à RCA, qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem. Sobre esse reporte, a RCA elabora um parecer com as devidas recomendações.Assinatura anual por parte de Decisores e colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesses prévia à abertura de procedimento de contratação;Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo ARLIZ (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas por parecer da área jurídica e da RCA.Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras.Conjunto de mecanismos de controlo associados à seleção de advogados.
Acesso a informação comercialmente sensível /informação privilegiada ou confidencial	<ul style="list-style-type: none">Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Unidades de Negócio, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.
Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses)	<ul style="list-style-type: none">Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento e mobilidade interna, nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos.
Intervenção em processos judiciais	<ul style="list-style-type: none">Níveis de validação associados à seleção de advogados/sociedades de advogados, e procedimento de análise de Due Diligence de Integridade.



4. Anexo IV

Áreas de atividade	Risco	Fator de Risco	Avaliação de Risco			Risco residual
			PO	GI	NR	
Compras (Bens/Serviços)	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção ativa(setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	M	M	B
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	B	M	M	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	M	A	A	B
		Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial:	A	M	A	B
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	A	M	A	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	B
	Financiamento ilegal de partidos políticos	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	M	M	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	M	M	B
Compras (Energia/Matérias Primas)	Corrupção ativa(setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	B
		Envolvimento com países sancionados	M	A	A	B
		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	A	A	B
	Corrupção ativa(setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	M	A	A	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	B
		Envolvimento com países sancionados:	M	A	A	B
		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	A	A	B

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Grupo Arliz // Para o Futuro

	Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A		B
Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses):	M	A	A		M
	Acesso a informação comercialmente sensível /	A	A	A		M



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Grupo Arliz // Para o Futuro

Áreas de atividade	Risco	Fator de Risco	Avaliação de Risco			Risco residual
			PO	GI	NR	
Compras (Matérias Primas) [cont.]	Corrupção passiva (setor privado) [cont.]	informação privilegiada ou confidencial:				
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A	M
		Envolvimento com países sancionados	M	A	A	B
		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção.	M	A	A	B
Gestão Tesouraria	Corrupção ativa(setor público)	Acesso a fundos	A	A	A	B
	Corrupção ativa(setor privado)	Acesso a fundos	A	A	A	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	B	A	M	B
Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos	Corrupção ativa(setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	M
		Envolvimento com países sancionados	M	A	A	B
		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	A	A	B
	Corrupção ativa(setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	M	A	A	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	B
		Envolvimento com países sancionados	M	A	A	B
		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	A	A	B
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses):	M	A	A	B
		Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial:	A	A	A	M
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A	B
		Envolvimento com países sancionados	M	A	A	B

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Grupo Arliz // Para o Futuro

		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção.	M	A	A		B
Reporte Financeiro e Fiscalidade	Corrupção ativa(setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M		B

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Grupo Arliz // Para o Futuro

Áreas de atividade	Risco	Fator de Risco	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
			PO	GI	NR	
Reporte Financeiro e Fiscalidade [cont.]	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	A	A	A	B
Gestão Financeira	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial:	B	M	M	B
	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	A	M	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
Relação com Investidores	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	A	M	A	B
Gestão de RH	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	A	M	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
		Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses)	M	M	M	B
Parcerias, Donativos e Patrocínios	Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de patrocínios e donativos	M	A	A	B
		Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	M	A	A	B
	Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de patrocínios e donativos	M	A	A	B
		Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	M	A	A	M
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	M
	Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A	B
		Aceitação de ofertas e deconvites para eventos	M	M	M	B
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A	B
	Financiamento ilegal de partidos políticos	Atribuição de patrocínios e donativos	B	M	M	B

Jurídico	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M		B
	Suborno	Intervenção em processos judiciais	M	M	M		B

Áreas de atividade	Risco	Fator de Risco	Avaliação de Risco Inerente			Risco residual
			PO	GI	NR	
Jurídico [cont.]	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	A	M	B
Gestão de ativos imobiliários	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação com entidades terceiras privadas	B	M	M	B
	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	M	M	B

PO – Probabilidade de Ocorrência

GI – Grau de Impacto

NR – Nível de Risco

B – Risco Baixo

M – Risco Médio

A – Risco Alto

